



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2018

EDITAL Nº 078/2018

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação pelo tipo Credenciamento nº 001/2018, na data de 15/10/2018, às 09h00min, Processo Licitatório nº 092/2018, objetivando o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de Prótese dentária, para prestação de serviços conforme Edital nº 078/2018, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Ervália. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 13/09/2018.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MANDIBULARES E MAXILARES CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. A entrega dos envelopes ocorrerá até a data de 15/10/2018 às 09h00min, junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG – CEP: 36555-000 pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2. No dia 15 de outubro de 2018, às 09h00min, será realizada sessão pública para simples conferência dos documentos.

2.3. Durante toda a vigência do credenciamento novos interessados que desejarem poderão requerer o seu credenciamento junto ao setor de licitação, devendo apenas apresentar os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.4. A Validade que trata o item anterior é de 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste instrumento. Por se tratar de prestação de serviços, o contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão se apresentar, munido dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3.2. Pessoa Jurídica:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
- V - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- VI - Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal e Estadual;
- VII - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VIII - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional detentor de capacidade técnica para execução dos serviços, sendo ele formado em nível técnico ou superior, devidamente inscrito no CRO, acompanhado de sua respectiva certidão de quitação.
- IX- Declaração que não emprega menores (anexo III)
- X - Formulário de inscrição assinado;
- XI - Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às demandas após a ordem de serviço (anexo VI);
- XII - Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- XIII - Alvará de localização e funcionamento;
- XIV – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- XV - Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o tipo de objeto deste Credenciamento;
- XVI - Prova de que o laboratório é devidamente inscrito no CRO, acompanhado de sua respectiva certidão de quitação.
- XVII - Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRO como técnico em Protese Dentária (TPD), acompanhado de sua respectiva certidão de quitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

XVIII - Comprovação da habilitação do profissional para executar os serviços mediante apresentação de: Cópia da carteira de identidade profissional;

- 3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2.
- 3.4. A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitação, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5. Após o prazo final previsto no item anterior será publicado o resultado no quadro de avisos para que os interessados possam ter ciência quando ao resultado do processo, permitindo assim, sua manifestação no prazo legal.
- 3.6. Serão credenciados todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 3.7. O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses. Havendo interesse entre as partes, o referido contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
- 3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado, notadamente quando à viagens, materiais, equipamentos, fretes, alimentação etc.
- 3.9. O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.
- 3.10. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

4. DOS OBJETOS, FORMA E PRAZO DE ENTREGA.

- 4.1. A prestação de serviços, objeto deste certame serão executadas de forma parcial, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Para a confecção de cada fase descrita abaixo o licitante vencedor terá 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via E-mail.
- 4.3. A retirada e entrega das próteses deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG, correndo por conta do credenciado as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.4. O preço deverá ser cotado considerando a moldagem, confecção, adaptação e entrega da prótese, bem como a entrega dos prontuários dos pacientes devidamente preenchidos, assinados e carimbados. Os serviços de moldagem deverão ser realizados pelo licitante em espaço físico dentro do município de Ervália, local este disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ervália/MG, ao menos 02 (duas) vezes por semana no horário de 13h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

4.5. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

4.4.1. Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferentes das constantes no Edital e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.5. Fase da confecção das próteses:

4.5.1. Fase da confecção das próteses totais que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes.

c.1) Os dentes estão incluídos na montagem do laboratório e devem ser da IPN/Biotone VIP ou Bioclair.

d) Acrilização das próteses

4.6. Fase da confecção das próteses parciais removíveis que serão sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera.

b.1) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório e devem ser da IPN/Biotone VIP ou Bioclair.

c) Acrilização.

4.7. O município de Ervália/MG, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

5 . DOS VALORES

5.1. O valor das próteses obedecerá a Portaria nº 1.825/GM/MS (Tabela SUS) de 24 de agosto de 2012 e outras que vierem a substituí-la.

A confecção das próteses terá a estimativa de 50 (cinquenta) próteses por mês.

LOTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT. TOTAL 12 MESES	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	07.01.07.012-9	01	Prótese Total Mandibular Removível: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR.	UNID	18	216	150,00	32.400,00
	07.01.07.013-7	02	Prótese Total Maxilar Removível: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR.	UNID	18	216	150,00	32.400,00
	07.01.07.009-9	03	Prótese Parcial Mandibular Removível: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR.	UNID	08	96	150,00	14.400,00
	07.01.07.010-2	04	Prótese Parcial Maxilar Removível: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E	UNID	06	72	150,00	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

			ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR.					
VALOR GLOBAL DO LOTE								90.000,00

6. DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a comprovação de que os serviços foram prestados contento, o qual será efetuado na conta corrente, agência e Banco informada, tendo em conta o número de próteses efetivamente realizadas.

6.2. As empresas deverão apresentar a Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Fica definido o máximo de 2 retornos dos trabalhos, como margem de erro no momento da prova do ajuste ou da cor do dente, ou dentes em questão.

Caso o protético verifique falha na moldagem ou no vazamento do gesso é de sua responsabilidade notificar a coordenação do setor de odontologia por escrito, para que a qualidade do serviço não seja comprometida e a distorção seja corrigida.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Ervália/MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF: 02.007.002.10.302.0028.2.170 MANTER O SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 277.

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de empresas que possua profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

4) Fica a cargo do laboratório de prótese dentária o transporte para recolher os modelos de gesso vazados no município, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia após confirmação do credenciamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Ervália/MG e protocoladas no Setor de Licitações do Município das 08h00min às 17h00min.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Ervália/MG.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reservasse no direito de promover a qualquer momento, diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Ervália/MG.

Ervália/MG, 13 de setembro de 2018.

Marina Lopes Paulo

Presidente da CPL

Eloísio Antônio de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica

CNPJ:

CRO:

Endereço:

Complemento:

Apto:

Bairro:

Município:

CEP:

Responsável Nome:

Sexo:

RG:

CPF:

Data de Nasc: / / .

Filiação:

Pai:

Mãe:

Endereço:

Complemento:

Apto:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefones:

Residencial ()

–

Comercial ()

Cel ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Fax(_) E-mail:

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

Ano(s)_ Mês(es)_ Dia(s)

Local:

Empresa:

Clínica:

Município de.....(MG) , / /2018.

Assinatura do licitante

Assinatura do Responsável/Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III DECLARAÇÃO

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n ° 9.854/99.

....., de de 2018.

..... (Nome completo da Empresa)

Carimbo do CNPJ.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IV REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

A confecção das próteses terá a estimativa de 50 (cinquenta) próteses por mês

LOTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT. TOTAL 12 MESES	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	07.01.07.012-9	01	Prótese Total Mandibular Removível: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR.	UNID	18	216	150,00	32.400,00
	07.01.07.013-7	02	Prótese Total Maxilar Removível: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR.	UNID	18	216	150,00	32.400,00
	07.01.07.009-9	03	Prótese Parcial Mandibular Removível: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR.	UNID	08	96	150,00	14.400,00
	07.01.07.010-2	04	Prótese Parcial Maxilar Removível: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E COM DENTES IPN/BIOTONE VIP OU BIOCLAIR.	UNID	06	72	150,00	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários aos usuários do sistema.

....., de de 2018.

..... (Nome completo da
Empresa)

..... (Nome e assinatura
do representante
legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins ter disponibilidade para realizar ao menos 02 (duas) visitas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Ervália/ MG, com duração de 08 (oito) horas semanais, na parte da tarde.

....., de de 2018.

..... (Nome completo da Empresa)

..... (Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

CONTRATADO

Razão Social: _____
Logradouro: _____, Nº, _____
Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____
CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____
Tel.: (.....).....

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Ervália, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx, com Sede Administrativa nesta cidade à xxxxxx, CEP – XXXXXXXX, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº MG xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, credencia o Laboratório inscrito no CNPJ sob o nº _____, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MANDIBULARES E MAXILARES CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ () conforme tabela SUS, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a comprovação de que os serviços foram prestados contento, o qual será efetuado na conta corrente, agência e Banco informada, tendo em conta o número de próteses efetivamente realizadas.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.007.002.10.302.0028.2.170 MANTER O SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 277.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato.
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município
- 6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.
- 6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRO/MG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato / Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 0X (XXX) vias de igual teor e para um só efeito.

Ervália - MG, de de 2018.

MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2ª- _____

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto credenciar profissionais protéticos (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de Laboratórios de Próteses Dentárias, pelo período de 12 (doze) meses.

II – JUSTIFICATIVA

O Município pretende cumprir com o seu papel numa rede de atenção, otimizar os recursos e garantir em suficiência todos os recursos necessários à manutenção da vida de seus munícipes.

A justificativa se pauta na necessidade de garantir a população local uma condição digna de vida.

III – DAS VAGAS

O Município de Ervália/MG poderá credenciar o quantitativo de profissionais que garanta a provisão e a continuidade dos serviços.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os profissionais serão classificados sendo utilizados conforme demanda.

V – DA REMUNERAÇÃO

O valor do é definido pela Tabela SUS